PROCESSO N° 05/15 PROTOCOLO N° 13.274.079-8

PARECER CEE/CEIF N° 105/15 APROVADO EM 23 /06/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO IZAÍAS RAFAEL DA SILVA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ORTIGUEIRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1468/14 SUED/SEED, de 18/12/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Telêmaco Borba, em 24/07/14, de interesse do Colégio Estadual do Campo Izaías Rafael da Silva - Ensino Fundamental e Médio, do município de Ortigueira, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.83).

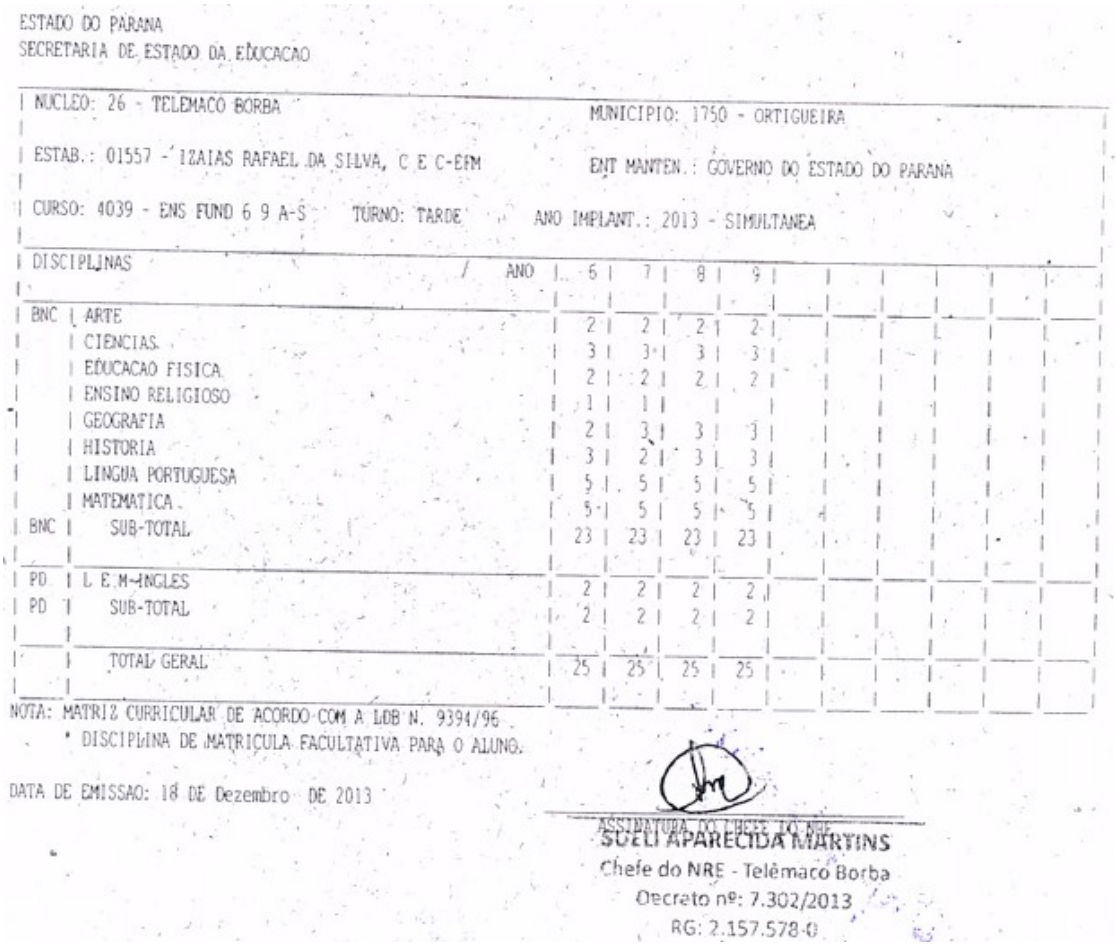
1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Izaías Rafael da Silva, localizado no Assentamento Libertação Camponesa, município de Ortigueira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5718/14, de 29/10/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 14/11/14 até 14/11/19 (fl. 119).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 297/03, de 21/02/03, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3750/04, de 16/11/04, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 4163/09, de 30/11/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/11/09 até 16/11/14 (fl.128).

1.2Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada à fl. 86:



ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 26 - TELEMACO BORBA — MUNICIPIO: 1750 - ORTIGUEIRA

ESTAB.: 01557 - IZAIAS RAFAEL DA SILVA, C E C-EFM — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S — TURNO: TARDE — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1		
	GEOGRAFIA	2	3	3	3
	HISTORIA	3	2	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 18 DE Dezembro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
SUELI APARECIDA MARTINS
Chefe do NRE - Telêmaco Borba
Decreto nº: 7.302/2013
RG: 2.157.578-0

1.3 Avaliação Interna

Da avaliação interna está apresentada à folha 131 o seguinte quadro de alunos:

	Ano	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	Série	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014
FUNDAMENTAL	5ª/6º	45	54	74	41	22	0	0	1	0	0	3	3	8	7	4	2	2	22	8	3	40	49	43	26	15
	6ª/7º	46	58	42	57	36	0	2	0	0	0	3	7	5	2	8	9	2	6	5	9	34	47	31	50	19
	7ª/8º	57	52	55	49	49	0	3	0	0	2	5	9	6	4	9	9	6	15	11	15	43	34	34	34	23
	8ª/9º	41	48	34	30	26	0	1	0	0	1	1	7	2	1	4	6	3	3	4	2	34	37	29	25	19

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 131/14, de 28/08/14, do NRE de Telêmaco Borba, integrada pelas técnicas pedagógicas: Eliane Bettega Batista de Paula, licenciada em Geografia, Andressa Karine Fiorucci, licenciada em Pedagogia, e Kelly Mariano Vieira da Silva, licenciada em História, emitiu o laudo técnico favorável tendo em vista que o Colégio apresenta condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.106).

Consta à folha 107, Termo de Responsabilidade com assinatura da Chefia do NRE e das Técnicas Pedagógicas da Comissão de Verificação.

1.5 Parecer Técnico da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer nº 1852/14 da CEF/SEED, de 15/12/14, encaminha o processo a este Conselho, sendo favorável à concessão da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

O processo foi convertido em diligência junto à SEED em 27/03/15 para complementações e retornou a este CEE/PR, pelo ofício nº 654/15 SUED/SEED, de 29/05/15, com atendimento ao solicitado.

2.Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual do Campo Izaías Rafael da Silva - Ensino Fundamental e Médio, de Ortigueira.

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos, não apresentou nenhum óbice e foi favorável ao solicitado.

Apresenta Licença da Vigilância Sanitária com vencimento em julho de 2015, e documentos de adesão à Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola, segundo relatório da comissão de verificação (fl. 87 e 93).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Izaías Rafael da Silva - Ensino Fundamental e Médio, do município de Ortigueira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/11/14 até 16/11/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

PROCESSO N° 05/15

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político - Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2015

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE